

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo/Goiás referente ao mês de dezembro do ano de 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA *“Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMDA, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;*

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que *“dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;*

CONSIDERANDO o recebimento do Despacho 3 no Processo Administrativo nº 078/2025 por meio do Sistema 1Doc da Prefeitura, que solicitou apreciação do Balancete Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao mês de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a análise e manifestação com parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

LEVANDO EM CONTA a deliberação em plenária na 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente ao mês de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA